



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MULITERNO**

**DECRETO n. 905, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Reitera o Estado de Calamidade Pública e prorroga a vigência das medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), estabelecidas pelo Decreto n° 791 de 30 de julho de 2020, e renovadas pelo Decreto n° 839, de 14 de janeiro de 2021 e Decreto 874, de 22 de julho de 2021, e dá outras providências.*

**ADAIR BARILLI**, Prefeito Municipal de Muliterno/RS, no uso de suas atribuições que lei confere a Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Lei Federal n. 14.019, de 2 de julho de 2020,

**Considerando** o Decreto Municipal n. 791, de 30 de julho de 2020; Decreto n° 839, de 14 de janeiro de 2021 e Decreto 874, de 22 de julho de 2021,



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MULITERNO**

**Considerando** que se mantêm as razões de prevenção já estabelecidas pelo Município quanto à pandemia mundial de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19),

**Considerando** que as orientações das autoridades sanitárias dão conta de serem mantidas todas as medidas restritivas para preservação da população, conforme Decreto 55.199, de 18 de novembro de 2021, onde o estado do Rio Grande do Sul reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual,

**Considerando** que há momentos de recuos e momentos de continuidade de avanço do contágio em razão da pandemia, mesmo que os dados indiquem que o momento mais crítico desta fase possa ter sido vencido, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde e dados estaduais de controle que simbolizam o distanciamento social e os protocolos a ser seguidos,

**Considerando** a real possibilidade do país já estar experimentando o início do enfrentamento, entre outros, da chamada "variante ômicron" de contágio, conforme já acontecido em países europeus e norte-americanos e, condição que clama pela prudência em qualquer ação voltada à diminuição de restrições,

**Considerando** todas as ações e todos os esforços das autoridades da Federação em buscar refratar o contágio e se preparar para os próximos meses,

**Considerando** a sistemática do Governo do Estado quanto às normas de Distanciamento Social por região,

**Considerando** que o município de Muliterno está dentro da região que tem como base o município de Passo Fundo,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Reitera o Estado de Calamidade Pública e Decreta a prorrogação de vigência das medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Muliterno/RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MULITERNO**

**Art. 2º.** Reitera a prorrogação até 31 de janeiro de 2022 a vigência das normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 791, de 30 de julho de 2020, e renovadas pelo Decreto nº 839, de 14 de janeiro de 2021 e Decreto 874, de 22 de julho de 2021.

**Art. 3º.** Que o município respeitará, nada obstante a possibilidade de ações autônomas, com alinhamento literal das orientações, regras, normas e consequências estabelecidas pelo Governo do Estado no enfrentamento da pandemia do COVID-19, protocolos e distanciamento social, considerando os riscos epidemiológicos para região, as quais são recepcionadas, inclusive para efeito sancionatório, sem prejuízo das normas já estabelecidas em decretos municipais correspondentes.

**Art. 4º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, com oportuna publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muliterno,  
aos 30 dias de dezembro de dois mil e vinte e um.

  
ADAIR BARILLI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Victor Hugo Muraro Filho

Assessor Jurídico do Município